



SEED FUNDING

Fact Sheet – 8.ª Edição do Seed Funding

Âmbito	Edição de 2026
Âmbito e objetivo <i>Artigo 1.º</i>	O presente concurso tem por objetivo incentivar o desenvolvimento da produção científica e estimular o desenvolvimento de atividades de investigação e excelência entre o corpo de investigadores das: • Unidades de Investigação (UI&Ds) e Pólos de UI&Ds financiados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) da Universidade Lusófona (ULusófona); • Grupos de Investigação Autónomos (GIA), não financiados pela FCT. • Centro de Investigação do Instituto Politécnico da Lusofonia.
Aplicação <i>Artigo 2.º</i>	O regulamento passa a ser aplicável a docentes e investigadores em regime de tempo integral (TI), com vínculo contratual com a COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L. ou com a SESC – Sociedade de Estudos Superiores e Culturais SA.
Condições de atribuição do financiamento <i>Artigo 5.º</i>	A equipa do projeto deve ser multidisciplinar e incluir um mínimo de três investigadores doutorados. O projeto deve obrigatoriamente integrar e identificar estudantes regularmente inscritos em cursos de Mestrado e/ou Doutoramento. <i>[Deixa de ser considerada a Licenciatura para este requisito.]</i> As propostas devem ser redigidas em Inglês. As propostas devem ser acompanhadas de um Plano de Gestão de Dados.



SEED FUNDING

Valores de financiamento e despesas elegíveis

Artigo 6.º

É atribuída a cada UI&D, Pólo de UI&Ds, Grupo de Investigação Autónomo e Centro de Investigação uma dotação máxima de **10 000 €**.

Avaliação das propostas e júri

Artigo 8.º

Pertinência do tema, grau de inovação e potencial para futuro financiamento competitivo externo e/ou valorização dos resultados – 20%;

Grau de inter/transdisciplinaridade – 15%;

Clareza e relevância dos resultados esperados, incluindo produção científica, criação de redes, candidaturas a financiamento competitivo e transferência de conhecimento – 15%;

Inclusão de jovens investigadores, com doutoramento obtido há menos de 5 anos – 10%;

Inclusão de estudantes de Mestrado e/ou Doutoramento – 10%;

Coerência da proposta com os objetivos e a missão das IES e das UI&Ds envolvidas – 10%;

Promoção do género, da diversidade e dos ODS – 10%;

Impacto esperado do projeto e relevância dos resultados – 10%

Obrigações Finais

Artigo 9.º

A atribuição do financiamento em apreço pressupõe a submissão de uma candidatura a financiamento extramuros, baseada no trabalho desenvolvido e financiado, **até 1 ano após início do mesmo**. Caso contrário, a Administração reserva-se o direito de solicitar a devolução do montante atribuído.